



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.620, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.569/2019, do Poder Executivo)

"Altera dispositivos da Lei nº 3.409, de 21 de dezembro de 2016, que criou os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde no Município, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.409, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A duração da carga horária dos ocupantes dos empregos públicos e cargos de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será de 40 (quarenta) horas semanais para o desempenho das atribuições e atividades constantes nos Anexos I e II desta Lei, mediante a percepção dos seguintes salários, nos termos da Lei Federal nº 13.708/18:

I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 04 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente